LEI nº 1235/2019 de 20 de agosto de 2019.

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº 1175/2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1175/2018 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 122- Pavimentação de Ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.034	Operação de crédito mobilidade urbana programa avançar		2019	4.033.261,49
	Produto:	Pavimentação de Ruas			
	Função: 15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra estrutura urbana			

Art. 3º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R$ 4.033.261,49 (Quatro milhões trinta e três mil, duzentos e sessenta e um reais com quarenta e nove centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07011545101221.03400044905100- Obras e Instalações R$ 4.022.761,49

07011545101221.03400044905200-Equipamento e Material Permanente R$ 10.500,00

Projeto/Atividade: 1.034 - Operação de Crédito Mobilidade Urbana Programa Avançar

Art. 4° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal através do Programa de Mobilidade Urbana Avançar Cidades conforme Portaria nº 1411/2019 do Ministério de desenvolvimento Regional no valor de R$ 3.831.598,41 e a contra partida de R$ 201.663,08 será cobertura pelo excesso de arrecadação no exercício corrente

Art. 5° – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretario Municipal da Administração e Planejamento